



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**Processo nº8501234-15.2011.8.06.0026/0**

**PARECER**

Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça,

Trata-se de ofício encaminhado a esta Casa pela Excelentíssima Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte, Dr<sup>a</sup>. Ana Raquel Colares dos Santos Linard, mediante o qual solicita a indicação de local para remessa de armas apreendidas nos procedimentos criminais em curso no citado módulo jurisdicional.

É o relatório.

O assunto trazido à colação já se encontra disciplinado pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução nº134 de 21 de junho do corrente ano. O citado ato normativo determina que as armas apreendidas em procedimentos criminais em tramitação nos módulos jurisdicionais, após a elaboração do respectivo laudo pericial, deverão ser encaminhadas ao Comando do Exército, para destruição ou doação, nos moldes preconizados no artigo 25 da Lei nº10.826 de 2003.

O ato normativo em destaque também disciplina a forma de permanência das armas no juízo processante, enquanto não se realiza a perícia técnica, de forma que somente nos resta sugerir o estrito cumprimento do mencionado instrumento normativo pela eminente juíza acima identificada.

Ante o exposto, opinamos pela expedição de ofício àquela autoridade judiciária para que cumpra fielmente as disposições da Resolução-CNJ nº134 de 21 de junho do corrente ano.

É o parecer, s.m.j.

Fortaleza (CE), 16 de novembro de 2011.

Francisco Eduardo Torquato Scorsafava  
Juiz Corregedor Auxiliar



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**Processo nº 8501234-15.2011.8.06.0026.**

**Interessado: JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.**

**DECISÃO:**

Acolho integralmente o parecer elaborado pelo Dr. FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, douto Juiz Auxiliar desta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, e determino, em resposta à consulta formulada por meio da exordial do presente procedimento administrativo, que seja encaminhada cópia da peça de fls. 08 à MMª. Juíza de Direito Ana Raquel Colares dos Santos Linard, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte.

Após, arquivem-se os presentes autos digitais.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 15 de dezembro de 2011.

**DESA. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR**  
Corregedora-Geral da Justiça